



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5549

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/05/2003

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 33/2003. Altera dispositivos da Lei nº 3.096, de 02/04/2003, que autorizou a abertura de crédito adicional especial ao orçamento, para atender contrato de concessão do Shopping Popular. (Referente à Lei nº 3.117, de 28/05/2003).

Controle Interno – Caixa: 16.2 **Posição:** 02 **Número de folhas:** 06

espécie: PL
categoria: modificação
n.º 16.2
ordem: 02
n.º fls: 04



33/2003
27.05.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº ____/2.003

Lei nº 3.117, de 28/05/2003

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Altera disposições da Lei Municipal nº 3.096, de 02 de abril de

2.003, que autoriza a abertura de crédito adicional para atender contrato de

concessão do Shopping Popular.

CAIXA

MOVIMENTO

Entrada em 13/05/2.003

- 1 - _____
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 4 - CIA EM 27.05.2003
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 07 de maio de 2003

OFÍCIO Nº: GP/108/2003
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Através da presente proposição de lei pretendemos alterar o Art. 3º da Lei Municipal nº 3.096, de 02 de abril de 2.003, de forma que os seus efeitos possam retroagir a 1º de março do corrente ano, data em que se inicia o prazo da Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, firmado entre a Prefeitura e o PREVMOC, que possibilitou a transferência dos comerciantes ambulantes para o Shopping Popular "Mário Ribeiro da Silveira".

A mencionada Lei nº 3.096 trata da abertura de Crédito Adicional Especial destinado a atender as obrigações financeiras deste Município para com o PREVMOC, decorrentes do referido Contrato de Concessão, sendo que o fato de sua aprovação e conseqüente sanção terem se dado somente em abril, gerou uma pendência no tocante ao pagamento referente ao mês de março.

Daí a necessidade de alterarmos as disposições do mencionado Art. 3º, para que possamos efetuar tal pagamento, sem que isto implique qualquer alteração no valor do crédito já autorizado.

Esperamos que essa Edilidade dê a sua aprovação ao projeto em tela, com a urgência que o assunto requer.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Antecipando nossos agradecimentos,
apresentamos a V. Exa. e seus nobres Pares renovados
protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros



Exmo. Sr.

Vereador Ademar de Barros Bicalho

DD. Presidente da Câmara Municipal

MONTES CLAROS/ MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.096, DE 02 DE ABRIL DE 2.003, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER CONTRATO DE CONCESSÃO DO SHOPPING POPULAR.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições do Art. 3º, da Lei Municipal nº 3.096, de 02 de abril de 2.003, passando o mesmo a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.003, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 07 de maio de 2003.


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

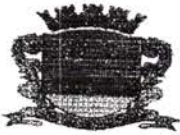


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 DE MAIO DE 2003
PRESIDENTE

ELEGI e FOMENTACIONAL


M. J. Lopes
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 27 DE MAIO DE 2003
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- *Consultoria Jurídica* -

LEI Nº 3096, DE 02 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

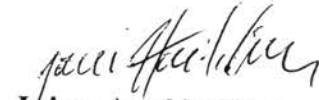
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente, através da seguinte dotação:

Dotação: 14.02-04.691.041.2168/33.90.00 –
Manutenção do Contrato de Concessão – Shopping Popular no valor de R\$ -
297.220,00 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais).

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, no mesmo valor, a dotação constante do orçamento em vigor de nº 16.03.26.451.048.1054/44.90.51.01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 02 de
abril de 2003.


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

